

**PARTE A****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 770/2014

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:
É concedida ao Tenente-General Samuel Marques Mota, a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar.

3 de janeiro de 2014. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

207521647

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 751/2014

Na sequência da anuência da Senhora Vereadora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, e obtido o competente parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, conforme previsto no n.º 3.5 do Despacho n.º 9460/2013, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Filipe França de Sá, com efeitos a 20-12-2013, integrando um posto de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal desta Biblioteca Nacional de Portugal, sendo mantida a mesma posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem, na Câmara Municipal de Lisboa, ou seja, na categoria de técnico superior, auferindo a remuneração correspondente entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório entre 23 e 27, a que corresponde o montante pecuniário de € 1750,73.

6 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
207519347

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 752/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 8.º e 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei 86-A/2011, de 12 de julho, no artigo 13.º do Decreto-Lei 205/2006, de 27 de outubro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pelo artigo 2.º da Lei 51/2005, de 30 de agosto, determino o seguinte:

1 - Delego na Secretária-Geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção

superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar as alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei 71/95, de 15 de abril;

2 - O presente despacho produz efeitos desde 1 de dezembro de 2013, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima delegados e subdelegados.

27 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*.

207537426

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 38/2014

Por ter sido publicado indevidamente, procede-se à retificação do aviso (extrato) n.º 186/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014. Onde se lê «Licenciado José Manuel de Oliveira e Castro» deve ler-se «Mestre José Manuel de Oliveira e Castro».

9 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207523031

Despacho n.º 753/2014**Delegação de competências**

I — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

1 — Na subdiretora-geral, Ana Paula de Araújo Neto

1.1 — As competências ao nível central, regional e local, para a área da inspeção tributária e aduaneira, nomeadamente, as seguintes:

a) Aprovar os manuais de procedimentos gerais ou setoriais para o desenvolvimento uniforme dos atos de inspeção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária (RCPIT);

b) Designar os trabalhadores para a realização ou participação em ações de inspeção tributária e aduaneira, para além do pessoal técnico da área da inspeção e de outras categorias técnicas da AT, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do RCPIT;

c) Definir os critérios de seleção não contidos no Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira (PNAITA), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do RCPIT;

d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT, bem como o prazo de execução e de quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;